

**LEI Nº 728 DE 22 DE AGOSTO DE 2001.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 298.150,63 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior terão origem na anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 704 de 04/01/01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de agosto de 2001.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Celso Rampini do Carmo**  
**Alessandro Guerra Ferreira**

**ANEXO A LEI Nº 728 DE 22 DE AGOSTO DE 2001.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04181121.006	3120-01	37.000,00	
2005.04181121.006	4110-01	9.000,00	
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.03070251.088	4110-02	10.000,00	
2007.10573161.010	4110-02	10.000,00	
2007.10603271.012	4110-02	7.531,72	
2007.10603271.063	4110-02	2.000,00	
2007.10603271.064	4110-02	10.000,00	
2007.10603271.065	4110-02	5.000,00	
2007.10603271.066	4110-02	3.000,00	
2007.10603271.067	4110-02	4.000,00	
2007.10603271.078	4110-02	5.000,00	
2007.10603271.079	4110-02	10.000,00	
2007.10603271.080	4110-02	5.000,00	
2007.10603271.087	4110-02	6.000,00	
2007.10603271.091	4110-02	5.000,00	
2007.16885341.020	4110-02	20.000,00	
2007.16885341.029	4110-02	10.000,00	
2007.16885341.030	4110-02	10.000,00	
2007.16885341.031	4110-02	7.327,94	
2007.16885341.040	4110-02	8.829,50	
2007.16885341.041	4110-02	15.554,00	
2007.16885341.043	4110-02	9.721,30	
2007.16885341.047	4110-02	10.000,00	
2007.16885341.050	4110-02	1.187,65	
2007.16885341.071	4110-02	29.000,00	
2007.16885341.076	4110-02	3.000,00	
2007.16885341.081	4110-02	5.000,00	
2007.16885341.082	4110-02	20.000,00	
2007.16915751.052	4110-02	5.000,00	
2007.16915751.056	4110-02	6.000,00	
2007.16915751.057	4110-02	8.998,52	

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO A LEI Nº 728 DE 22 DE AGOSTO DE 2001.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.10583231.011	4110-02		15.000,00
2007.16070212.037	3120-01		16.000,00
2007.16070212.038	3120-01		30.000,00
2007.16885341.017	4110-02		25.000,00
2007.16885341.025	4110-02		15.000,00
2007.16885341.028	4110-02		28.000,00
2007.16885341.032	4110-02		10.000,00
2007.16885341.033	4110-02		10.000,00
2007.16885341.048	4110-02		34.531,74
2007.16885341.051	4110-02		34.000,00
2007.16885341.062	4110-02		29.618,89
2007.16915751.070	4110-02		10.000,00
2007.16915751.077	4110-02		26.000,00
2007.16915751.086	4110-02		15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>298.150,63</b>	<b>298.150,63</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de agosto de 2001.

**Celso Rampini do Carmo**